

LEI Nº 017, DE 29 DE MAIO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 29/05/01
Página: 01

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de R\$3.781.712,00 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, e setecentos e doze reais).

Parágrafo Único - O valor referente aos créditos de que trata o caput deste artigo, serão subdivididos em R\$3.232.712,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e doze reais), para os suplementares e R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), para os especiais.

Art. 2º - A abertura destes créditos, realizar-se-á, conforme o disposto na Lei Municipal 002, de 13 de fevereiro de 2001, e na forma do artigo 42 e o previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As fontes de recursos disponíveis, para atender as despesas, são aquelas indicadas nos demonstrativos que compõe a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 29 de maio de 2001.

José Montes Paixão



Prefeitura Municipal de Mesquita
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Prefeito